



TERMO ADITIVO № 01/2022 AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) № 001/2021

Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública - 200331/0001

Nome da autoridade competente: ANA CRISTINA MELO SANTIAGO

Número do CPF: 491.845.471-20

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Segurança Pública/Diretoria de Políticas em Segurança Pública/Coordenação-Geral de Políticas para as Instituições de Segurança Pública

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade de Brasília (UnB)

Nome da autoridade competente: Márcia Abrahão Moura

Número do CPF: 334.590.531-00

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade de Brasília/Centro de Pesquisa em Avaliação e Tecnologias Sociais – CEPATS

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

O objeto do Termo de Execução Descentralizada foi mantido, conforme definido na cláusula terceira do TED n.º 001/2021 (16026557).

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

As obrigações e competências foram mantidas, conforme definido na cláusula quarta do TED n.º 001/2021 (16026557), sendo que em relação à SEGEN foram tratadas no subitem 4.1.2 – I e, em relação à SENASP, no subitem 4.1.2 – II

4.2. Unidade Descentralizada

As obrigações e competências foram mantidas, conforme definido na cláusula quarta do TED n.º 001/2021 (16026557), sendo que em relação à UnB foram tratadas no subitem 4.1.2 – III.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada foi pactuado em 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura (25/10/2021), podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Assim, em 11 de março de 2022, por meio do Ofício n.º 018/2022/IP/CEPATS/UnB (17455670), foi solicitada a prorrogação do prazo de vigência do TED em 03 (três) meses, adiando o encerramento da execução do presente TED de 25/08/2022 para 25/11/2022. Tal solicitação foi devidamente fundamentada no referido Ofício, que também sugeriu a readequação do cronograma-físico do plano de trabalho com prazo de execução de 13 (treze) meses ao todo.

Início: 25/10/2021 - Fim: 25/11/2022

6. VALOR DO TED

Não há ônus financeiro adicional ao TED № 001/2021 (16026557)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Não há ônus financeiro adicional ao TED Nº 001/2021 (16026557).

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X) Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito do TED serão de propriedade da UnB, conforme TED Nº 001/2021 (16026557).

9. DAS ALTERAÇÕES

A celebração do presente Termo Aditivo ao TED N.º 001/2021 (16026557) se faz necessária, vez que as alterações do plano de trabalho sugeridas pela Universidade de Brasília, por meio do Ofício n.º 018/2022/IP/CEPATS/UnB (17455670), justificam-se e implicam na prorrogação da vigência do TED aprovado em 3 (três) meses.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada a presentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

Uma vez que o presente Termo Aditivo amplia o prazo de vigência do TED pactuado, após assinado pelos partícipes, seu respectivo extrato será publicado no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo de vinte dias.

14. ASSINATURAS

Brasília-DF, na data da assinatura.

Prof.ª MÁRCIA ABRAHÃO MOURA

Reitora da Universidade de Brasília

Unidade Descentralizada

Brasília-DF, na data da assinatura

CARLOS RENATO MACHADO PAIM

Secretário Nacional de Segurança Pública

Proponente do TED

ANA CRISTINA MELO SANTIAGO

Secretária de Gestão e Ensino em Segurança Pública

Unidade Descentralizadora



Documento assinado eletronicamente por Ana Cristina Melo Santiago, Secretário(a) de Gestão e Ensino em Segurança Pública, em 02/06/2022, às 15:42, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por CARLOS RENATO MACHADO PAIM, Secretário(a) Nacional de Segurança Pública, em 06/06/2022, às 16:45, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Márcia Abrahão Moura, Usuário Externo, em 05/07/2022, às 21:51, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador 18167428 e o código CRC 80DBE07F

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08020.000791/2021-84 SEI nº 18167428